



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer relativo à Verificação de Poderes do candidato
à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Nuno
Miguel Aguiar de Meneses

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<u>74</u> Proc. n.º <u>37.30</u>
Data:	<u>015/01/09</u> N.º <u>L/X</u>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo I **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 06 de janeiro de 2015, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a emissão de parecer relativo à verificação de poderes do candidato à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Nuno Miguel Aguiar de Meneses.

Estiveram presentes os Deputados Francisco Coelho (Presidente), Marta Couto (Relatora), José Andrade (Secretário), Benilde Oliveira, Graça Silva, José Contente, Pedro Moura, Ricardo Ramalho, Joaquim Machado, Luis Garcia, Luis Rendeiro e Félix Rodrigues.

Capítulo II **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de Novembro, os Deputados podem requerer ao Presidente da Assembleia a sua substituição temporária por motivo relevante de ordem profissional.

Nos termos do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 4º do citado Estatuto dos Deputados, o deferimento do requerimento de substituição temporária por motivo relevante determina a suspensão do mandato, a qual cessa pelo decurso do período de substituição ou pelo regresso antecipado do Deputado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro (Regime de Execução do Estatuto dos Deputados), estabelece que, em caso de vacatura “o deputado será substituído pelo primeiro candidato não eleito na respetiva ordem de precedência da mesma lista”. De acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo dispositivo legal, a substituição de deputado, em caso de vacatura, depende de requerimento da direção do grupo parlamentar ou de órgão competente do partido ou, ainda, do candidato com direito a preencher o lugar vago.

Nos termos do disposto no artigo 70º, n.º 2 do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, constitui competência da Assembleia Legislativa proceder à verificação dos poderes dos seus membros.

A verificação de poderes consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato, através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades, tal como dispõe o artigo 8º, n.ºs 1 e 2 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução nº 15/2003/A, de 26 de novembro.

Capítulo III

VERIFICAÇÃO DOS PODERES DO DEPUTADO

Por ofício dirigido a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 16 de dezembro de 2014, e na sequência da suspensão do respetivo mandato pelo Deputado Paulo Alexandre Vieira Borges, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do citado Estatuto dos Deputados, com efeito a 1 de janeiro de 2015, e da suspensão do respetivo mandato pelos candidatos Isménia Carvalho Landeiro Alves, Joaquim Mário Grilo Pires, Diana Rosa Ávila Valadão, José Gaspar Rosa de Lima e Osório Meneses da Silva, a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Direção do Grupo Parlamentar do PS comunicou que a vaga será preenchida pelo candidato Nuno Miguel Aguiar de Meneses.

Compulsada a ata de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa realizada a 14 de outubro de 2012, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos, e considerando a ordem de precedência na respetiva lista, há que proceder à verificação dos poderes do candidato Nuno Miguel Aguiar de Meneses, o qual, nos termos das já citadas normas do Estatuto dos Deputados deverá substituir o Deputado Paulo Alexandre Vieira Borges.

O candidato Nuno Miguel Aguiar de Meneses não apresenta qualquer situação de inelegibilidade. Quanto à verificação de incompatibilidades, verifica-se que o candidato é professor do quadro da Escola Secundária Vitorino Nemésio e que suspendeu as respetivas funções a 01 de janeiro de 2015, pelo que não se verifica qualquer situação de incompatibilidade.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os ***Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS/PP*** consideram estar verificada a elegibilidade e que o candidato não está em situação de incompatibilidade.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho considera, por unanimidade, elegível o candidato Nuno Miguel Aguiar de Meneses, e que o mesmo não está em situação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

incompatibilidade, concluindo que, pode assumir o mandato à data da suspensão do mandato do Deputado que substitui, ou seja, a 1 de janeiro de 2015.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4º do citado Regimento, o presente Relatório, depois de apresentado e discutido, é votado pela Assembleia Legislativa.

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho